



**MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL**

**Nº 170/2025**

**Paulo Alexandre da Conceição Silva,  
Presidente da Câmara Municipal do Seixal**

Torna público que, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de Outubro, e disposto no Programa Sub-Regional de Ação do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, as medidas e ações a desenvolver no âmbito da limpeza dos terrenos e execução das faixas de gestão de combustível devem:

- Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos na envolvente das áreas edificadas, quando confinante com territórios florestais, assegurar a gestão de combustível numa faixa envolvente as estas com largura padrão de 100 m a partir da interface de áreas edificadas.

- Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos a menos de 50 m de edifícios que estejam a ser utilizados para habitação ou atividades económicas são obrigados a proceder à gestão de combustível, de acordo com o regulamento do ICNF, I. P., a que se refere o n.º 3 do artigo 47.º, numa faixa com as seguintes dimensões:

- a) Largura padrão de 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, caso esta faixa abranja territórios florestais;
- b) Largura de 10 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, caso a faixa abranja territórios agrícolas.

Os materiais resultantes destas ações pelos proprietários devem ser imediatamente recolhidos, dado que legalmente está interdito o seu depósito no local.

O mapa geral das Faixas de Gestão de Combustível em vigência foi publicado em diário da república a 19 de Agosto de 2024, pelo Programa Sub-Regional de Ação, e encontra-se disponível também para consulta em: [www.cm-seixal.pt](http://www.cm-seixal.pt)

O regulamento das normas técnicas relativas à gestão de combustível nas faixas de gestão de combustível das redes primária, secundária e terciária e nas áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível encontra-se publicado por despacho do Secretário de Estado das Florestas nº 4223/2025.

Verificado o incumprimento da execução dos trabalhos de limpeza de terrenos e faixas de gestão de combustível até 30 de Abril de 2025, serão desencadeados os procedimentos legais previstos.



## MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

Qualquer informação adicional, os interessados poderão contactar o Gabinete Técnico Florestal, através do correio eletrónico [gtf@cm-seixal.pt](mailto:gtf@cm-seixal.pt)

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por dez dias (úteis), subsequentes à data do presente.

Seixal, 24 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

---

Paulo Alexandre da Conceição Silva.